



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOTUPORÃ • BAHIA

ACESSE: WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 560/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024. "DECRETA RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS JUNINOS E RECESSO ESCOLAR, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECLARAÇÃO DE POSSE PACÍFICA E DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL - DECLARO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA; EXERCE A POSSE MANSA, REGULAR E PACIFICADA DO TERRENO LOCALIZADO NA SEDE, NO BAIRRO IRMÃ DULCE, S/N, NESTE MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ.





DECRETO Nº 560/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Decreta Recesso Funcional nas Repartições Públicas Municipais, em virtude dos Festejos Juninos e Recesso Escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a tradição dos festejos juninos sendo uma das principais manifestações populares da cultura nordestina, bem como a Lei 14.555, de 25 de abril de 2023, a qual reconhece as festas juninas como uma Manifestação da Cultura Nacional;

CONSIDERANDO a tradição da realização dos eventos juninos promovidos em nosso município e região, nos quais toda a população botuporaense se integra em clima de festa e alegria;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar funcionários e equipes de para auxiliarem na organização dos eventos, o que porventura atrapalharia o pleno funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que durante a vigência do Recesso Junino as repartições respeitarão os princípios da eficiência e do interesse público, não cessando a prestação dos serviços essenciais a população;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público preservar as Festas Populares, que são uma Manifestação da Cultura de nosso Povo Brasileiro.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Funcional nas Repartições Públicas Municipais, no âmbito deste Município de Botuporã/BA, no período de **13 a 25 de junho de 2024**, em virtude dos **Festejos Juninos**, com retorno às atividades normais no dia **26/06/2024**.

Art. 2º - Fica estabelecido o Recesso Funcional para os Professores das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito deste Município de Botuporã/BA, no período de **17 junho a 02 de julho de 2024**, em virtude dos **Festejos Juninos e Recesso Escolar**, com retorno às atividades normais no dia **03/07/2024**.

Art. 3º - Não se aplica ao disposto no art. 1º, aos serviços considerados indispensáveis do Município, em razão da tipicidade dos serviços executados, bem como os essenciais à saúde,





limpeza urbana, coleta de lixo, que terão funcionamento conforme plantão, cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento, se necessário.

Parágrafo Único - Não se enquadram no *caput* deste artigo a Unidade de Serviço de Saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, que não permitem paralisação aos sábados, domingos e feriados, tais como, o Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15





DECLARAÇÃO DE POSSE PACÍFICA E DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL

Eu, **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **02.906.365-58** SSP/BA e inscrito no CPF sob nº **474.376.855-15**, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Marques das Neves, nº 423, Bairro: Centro, cidade de Botuporã, Estado da Bahia, devidamente investido no Cargo de **Prefeito do Município de Botuporã**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.782.479/0001-07**, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Bairro: Centro - CEP: 46.570-000 – cidade de Botuporã – Bahia, **DECLARO**, para fins de Construção do Centro de Abastecimento de Animais, no **Município de BOTUPORÃ/BA**; exerce a posse mansa, regular e pacificada do terreno localizado na **Sede, no Bairro Irmã Dulce, S/N, neste Município de Botuporã**, sendo assim, apto a receber investimento público por ser grande relevância à população. Outrossim, **Firmo o Compromisso de apresentar**, como condição para superação, a Certidão de Matrícula Atualizada do referido bem imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, original e atualizada, comprovando o exercício de plenos poderes do Ente Federativo sobre o terreno.

Botuporã – BA, 31 de maio de 2024

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã

Assinado de forma digital por
EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.05.31 17:19:48 -03'00'



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0A17-1678-6999-8D50-373B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A17-1678-6999-8D50-373B



Hash do Documento

99f92a47bbefa19914a03a2fd4e7f691c42a8ce4a5f15d1a6319f86cf1613f02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/05/2024 17:24 UTC-03:00